



**PORTARIA CONJUNTA N. 75/2023**

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ACRE**, Desembargadora Regina Ferrari, e o **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**, Desembargador Samoel Evangelista, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pelo art. 16, inciso II, da Lei Complementar Estadual n.º 221/2010 c/c os arts. 51, inciso I, e 54, inciso VIII, ambos do Regimento Interno,

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Judiciário implementar mecanismos que concretizem o princípio constitucional de amplo acesso à Justiça (art.5º, inciso XXXV, da Constituição da República Federativa do Brasil);

**CONSIDERANDO** as diretrizes da Lei Federal n.º 11.419, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a informatização do processo judicial e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** que o art. 18 da Lei Federal n.º 11.419, de 2006, autoriza os órgãos do Poder Judiciário a regulamentarem a informatização do processo judicial;

**CONSIDERANDO** que a tramitação de processos em meio eletrônico promove o aumento da celeridade e da eficiência da prestação jurisdicional;

**CONSIDERANDO** a necessidade de racionalização da utilização de recursos orçamentários pelo Poder Judiciário do Estado do Acre;

**CONSIDERANDO** o princípio da razoável duração do processo e da eficiência;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 151 do Regimento Interno das Turmas Recursais e da Turma de Uniformização dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e Fazenda Pública do Estado do Acre, que determina a aplicação subsidiária do Regimento Interno do Tribunal de Justiça,

**RESOLVEM:**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Tribunal de Justiça – Presidência e Corregedoria Geral da Justiça**

---

Art. 1º Instituir o julgamento virtual no âmbito das Turmas Recursais no Poder Judiciário do Estado do Acre.

Art. 2º Determinar à Diretoria de Tecnologia e Comunicação a disponibilização da funcionalidade para viabilizar o julgamento virtual, nos mesmos termos e funcionalidades realizados no Tribunal de Justiça, observadas as mesmas classes processuais.

Art. 3º Reiterar a observância subsidiária do Regimento Interno do Tribunal de Justiça quanto ao procedimento adotado e naquilo que não confrontar com o Regimento Interno das Turmas Recursais e da Uniformização dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e Fazenda Pública do Estado do Acre.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Rio Branco-AC, 17 de agosto de 2023.

Desembargadora **Regina Ferrari**  
Presidente

Desembargador **Samoel Evangelista**  
Corregedor-Geral da Justiça